

ATA N.º 11/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 20 minutos

No dia dezasseis do mês de março de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
José Mateus Rocha

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior Divisão Municipal de Gestão Financeira Informática		
2	Cedência de computador Inventário e Cadastro	Informação n.º 1162/2015	Grupo Columbófilo de Benavente
3	Reclamação de danos em veículo automóvel matrícula 88-78-ZS / Análise de eventual responsabilidade civil geral do Município de Benavente	Informação n.º 1320/2015	Válter Jorge Firmino Vieira

	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
4	Resumo Diário de Tesouraria			
5	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de fevereiro			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
6	Pedido de autorização para a realização de espetáculos de música ao vivo em espaço público (Parque Ribeirinho em Samora Correia)	Reg.º 2979, 10.03.2015	n.º de	Almanson Lounge de Caffé, Lda.
7	Pedido de autorização para a realização de espetáculos de música ao vivo em espaço público (Largo 25 de Abril, 2 em Samora Correia)	Reg.º 2980, 10.03.2015	n.º de	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Apoio Jurídico			
8	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 1331, de 11 de março		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
9	Licença Administrativa / Alteração ao alvará	1231/2014		GRB – Administração de Bens, Lda.
10	Aprovação de arquitetura - DL 555/99 – A conhecimento	407/1999		Lina Maria Gonçalves Ferreira
11	“ “	1313/2014		Serviroad Trading, S.A.
12	Informação Prévia	1345/2014		CASF – Construções, S.A.
13	Trânsito e Toponímia	1189/2013		Vanda Cunha C. Oliveira
14	“ “	76/2015		Sérgio Manuel Brito Martins
15	“ “	210/2015		

16	“	211/2015	
17	Comissão de Património	Informação DMOPPUD n.º 4/2015	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
18	Passeio TT “Passeio das Lezírias” Pedido de parecer – Despacho a ratificação	Município Almeirim	de
19	13 Passeio Moto 4/2 Bombeiros Samora Correia 2015 – Pedido de apoio	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Samora Correia	dos de
20	Realização de formação – Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente	CLDS+ Benavente	
21	Carnaval Samorense – Agradecimento	Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora	
22	Realização de espetáculo – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 27 de março	Dyam Produções Musicais	
23	Feira Anual de Samora Correia / X Semana Taurina – Pedido de apoio	Junta de Freguesia de Samora Correia	
24	Divulgação de serviços	Escola Tradicional de Artes Marciais & Curativas	
	Educação		
25	Devolução de valor pago em refeições escolares	Inf. n.º 12531, de 06/03/2015	Sofia Martinho de Sousa Vieira
26	Ação Social Escolar 2014/2015 – Escalões de apoio ao pré-escolar e 1.º ciclo	Informação n.º 1276 de 09/03/2015	
	Ação Social		
27	Proposta de atribuição de bolsas de estudos para o ano letivo de	Inf. 1332 (anexo inf.	

	2014/2015 – Mérito, ensino superior e secundário	1301), de 11/03/2015	
28	Auxílios económicos / Atribuição de escalão	Inf. 1334, de 11/03/2015	
29	Período destinado às intervenções dos municípios		
30	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR VICE-PRESIDENTE informou que o senhor presidente e o senhor vereador José Rodrigues da Avó estão a participar numa reunião urgente com a CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), no âmbito do processo de revisão do PDM (Plano Diretor Municipal) de Benavente, não tendo sido possível encontrar uma outra data ou horário.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VICE-PRESIDENTE

1- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO – ALTERAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA

Informou que o senhor presidente exarou um despacho no passado dia treze de março, no sentido de que a próxima reunião da Câmara Municipal tenha natureza pública, despacho esse já publicitado através de edital e no *síte* oficial do Município.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador José Mateus Rocha, em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Informática

Ponto 2 – CEDÊNCIA DE COMPUTADOR AO GRUPO COLUMBÓFILO DE BENAVENTE

Informação n.º 1162/2015

A pedido da entidade acima referida, o setor de Informática propõe a cedência de material informático que não se adequa atualmente às necessidades da Câmara Municipal de Benavente. Importa saber se poderá ser considerada doação à entidade, constituindo uma forma de apoio à referida:

Computador	Monitor
<ul style="list-style-type: none">• N.º inventário: 20136• Descrição: P4, CDRW, 256MB,40GB• Marca: IBM• Modelo: 30 tc dt plx7hpo• Cor: preto• N.º série: KDWCA8P• Ano de aquisição: 2004• Valor de aquisição: 857,06 €• Valor contabilístico atual: 0	<ul style="list-style-type: none">• N.º inventário: 8155• Descrição: Monitor 17”• Marca: IBM• Modelo: E74 / 633247n• Cor: preto• N.º série: 66FLMH3• Ano de aquisição: 2003• Valor de aquisição: 158,42 €• Valor contabilístico atual: 0

Note-se que tratando-se de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente* para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação dos bens em causa, para que este setor possa proceder em conformidade ao pedido da entidade e se promova, também em conformidade, à atualização do inventário municipal.

* Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09

- ▶ Art. 33.º - Competências materiais
- ▶ N.º 1 – Compete à câmara municipal:
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)

À consideração superior,

O (A) coordenador de Informática, João Miguel Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 05 de março de 2015, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, prestar apoio ao Grupo Columbófilo de Benavente, através da cedência do material informático referenciado, e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

Inventário e Cadastro

Ponto 3 – RECLAMAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL MATRICULA 88-78-ZS / ANÁLISE DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Interessado: Válter Jorge Firmino Vieira

Informação n.º 1320, de 10/03/2015

Em 16-02-2015 ficou registada, sob o número 1957, a entrada nos serviços municipais de uma carta remetida pelo sr. Válter Jorge Firmino Vieira, munícipe residente na freguesia de Benavente, que comunicou:

“No dia 29 de janeiro por volta das 17:50 dirigia-me na minha viatura Renault Megane 88-78-ZS, quando para virar para o pátio, na Rua César Luís em frente ao número 54, deparo-me com um barulho estranho e com a viatura a perder a direção. Parei de imediato e tentei perceber o ocorrido, os vizinhos tendo ouvido o mesmo barulho abeiraram-se de imediato e alertaram para um buraco que estava há algum tempo aberto no preciso local em que o meu carro teve o incidente, verifiquei que o carro estava com a roda dentro do tal buraco.

Solicitei apoio da Europ Assistance, que enviou um reboque e mais tarde teve de enviar outro dado a gravidade do que se passou e por a viatura ter que ir içada. Verificou-se que quando o carro caiu com a roda no buraco e apoiou o braço da direção este forçou no rasgo do alcatrão, tendo partido.

No dia seguinte (...) comuniquei ao vereador Augusto Marques o ocorrido. O vereador deslocou-se ao sítio e presenciou o buraco e o tal rasgo em bico no alcatrão que originou o incidente, chegou-se a conclusão que o buraco foi aberto pela companhia de gás (Setgás) (...)

Venho agora solicitar que verifique por favor se ainda é responsabilidade da Setgás ou de outros e o facto de o buraco não ter sido fechado e assim ter sido evitado este problema. (...).”

À referida comunicação anexou:

- Declaração de assistência da Europ Assistance, S.A. (**Doc₂**);
- Auto de ocorrência n.º 23/15 elaborado pela Guarda Nacional Republicana (**Doc₃**);
- Cinco fotografias da sua autoria identificando o local onde ocorreu o incidente e mostrando o mau estado do piso (**Doc₄**).

Pelo exposto, e para cumprimento do despacho superiormente exarado, coloca-se a questão de saber se o incidente participado pelo sr. Válter Vieira pode ser garantido na apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual do Município de Benavente.

A apólice anteriormente mencionada – n.º 50.147712 – tem como âmbito de cobertura a responsabilidade civil do Município decorrente de atos de gestão pública que, nos termos da legislação em vigor, sejam imputáveis no exercício da atividade municipal identificada nas diversas alíneas das condições particulares que se anexam.

Na análise da situação participada pelo sr. Válter Vieira atender-se-á, pois, ao regime da responsabilidade civil geral, mecanismo facultado pela lei para responder à preocupação de proporcionar aos cidadãos lesados a reparação ou compensação dos danos que lhes tenham sido causados por um ato ou omissão de terceiros (Município), resultando numa obrigação legal – que recai sobre as pessoas que causem danos a outrem – de indemnizar ou reparar esses mesmos danos.

Esta responsabilidade tem os seus contornos definidos na Lei N.º 67/2007, de 31/12, alterada pela Lei N.º 31/2008, de 17/07, e decorre do exercício de gestão pública, no qual está implícito a função administrativa, através de todas as ações e omissões que são adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.

É fundamental mencionar que a verificação de responsabilidade civil extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas, incluindo as autarquias locais, no domínio dos atos de gestão pública, pressupõem a existência cumulativa de um (a) **facto**, (b) **ilícito**, (c) **imputável ao agente lesante** - Município, (d) que tenha ocorrido um **dano** e (e) se verifique um **nexo de causalidade entre o facto e o dano**.

Concretamente:

- o **facto** do agente deve ser controlável pela vontade humana, excluindo-se, portanto, os factos naturais que ocorrem por causas fortuitas, consistindo, regra geral, numa ação que viola um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de terceiros, embora possa também revestir a forma de omissão;
- (b) o facto tem de ser **ilícito**, isto é, violar um direito de outrem ou um preceito legal que proteja interesses alheios;
- (c) para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com **culpa**, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência - uma forma de culpa menos grave;
- (d) a ocorrência de um **dano** sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial. O dano patrimonial é um dano suscetível de avaliação pecuniária e que deve ser reparado ou indemnizado. Já o dano não patrimonial é aquele que, não sendo suscetível de avaliação pecuniária, deve ser compensado através de uma prestação pecuniária. Dano como fundamento e limite do dever de indemnizar, uma vez que não há responsabilidade sem que o facto ilícito tenha causado prejuízos;
- (e) Por último, o **nexo de causalidade**, sendo que o facto, isto é, a acção ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.

Perante o enquadramento atrás referido e atento no que se conseguiu apurar, entende-se:

- A. Os danos causados no veículo do sr. Válter Vieira terão tido origem no mau estado do pavimento de um arruamento/travessa de ligação da Rua César Luís a um pátio de serventia das moradias sitas no Bairro da Caixa da Providência, em Benavente (traseiras do Centro Cultural).
- B. Em concreto, o lugar onde se deu o incidente reclamado é o arruamento/travessa que separa as moradias sitas nos números de polícia 6 e 51 da Rua César Luís.
- C. No local observou-se que tanto na Rua César Luís como na travessa que liga este arruamento ao já referido pátio, o pavimento evidencia sinais de abertura de uma vala que eventualmente serviu para ligar algumas moradias à rede de gás natural.

- D. Nas paredes das moradias sitas nos números 5 e 6 da Rua César Luís é visível nas tampas das caixas de instalação dos contadores a designação de *Setgás, S.A.*.
- E. No pavimento, na frente da habitação com o número de polícia 54, onde reside a testemunha Ana Rosa Nunes Feliciano, com quem falámos, existe uma caixa cuja tampa tem inscrito 'gás natural'.
- F. A referida munícipe mencionou a este serviço ter-se apercebido do incidente verificado com o interessado. Segundo ela as obras executadas na rede de gás natural remontam há três, quatro anos atrás.
- G. Neste seguimento, e a fim de se identificar a intervenção que originou o atual mau estado do pavimento, consultaram-se os seguintes serviços:
- a. O de gestão de obras municipais que não teve conhecimento de qualquer obra municipal realizada no local referenciado.
 - b. O serviço de obras particulares que não detetou qualquer registo de processo de obras e trabalhos relativos a instalação e/ou conservação de infraestruturas por particulares naquele arruamento. Apenas identificou uma comunicação, datada de 26-03-2014, da SADE Companhie Générale de Travaux D'Hydraulique – Sursusal ao serviço da SETGÁS, a informar o município de que iria intervir¹ para a instalação de rede de distribuição secundária de gás natural na Rua Casa do Povo n.º 29 não se tratando, por isso, do mesmo arruamento.
 - c. Recorreu-se ainda ao serviço de fiscalização o qual informou não ter tido conhecimento de quaisquer trabalhos realizados na via pública no local em apreço.
 - d. Questionou-se o encarregado António Vieira Pereira, que nos informou desconhecer a situação, bem como a existência de um buraco no pavimento. Contudo, após este acidente ter ocorrido foi alertado para a existência do buraco tendo diligenciado no sentido da reparação do mesmo. Mais referiu que, de facto, é notório que a obra terá sido executada para a instalação de gás numa habitação.
- H. Da informação recolhida, conclui-se que estão em causa trabalhos realizados por uma entidade particular.
- I. Neste seguimento, a análise da situação denunciada pelo sr. Válter Vieira remete-nos para o Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, em vigor nesta autarquia, e o qual visa disciplinar a utilização dos domínios público e privado municipais, em especial do solo e subsolo, com vista à instalação de infraestruturas diversas.
- J. Concretamente, o âmbito do referido Regulamento prende-se com o estabelecer das condições de realização de trabalhos no espaço público com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de águas e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável, bem como de atribuição dos direitos de passagem no domínio público e sua utilização (art. 2.º, n.º 1 do Regulamento).
- K. A realização dos trabalhos enumerados no ponto anterior está assim sujeita a autorização da Câmara Municipal (art. 3.º, n.º 1 do Regulamento).

¹ Intervenção que não chegou a ser viabilizada pela Câmara Municipal.

- L. No Regulamento encontram-se definidos todos os passos a cumprir para a instrução, viabilização, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e trabalhos no espaço público.
- M. Do que se observou, não há registo de que para a realização dos trabalhos executados no arruamento onde o interessado se acidentou, a entidade que prosseguiu com os trabalhos tivesse dado cumprimento às disposições do referido Regulamento.
- N. Ainda que se tivessem tratado de trabalhos urgentes ou trabalhos de pequenas dimensões, conforme está previsto nos artigos 13.º e 14.º, respetivamente, o Regulamento estabelece que a entidade responsável terá sempre de comunicar e dar conta da obra realizada à Câmara Municipal.
- O. Não menos importante o que no art. 15.º do Regulamento se encontra definido, em que o Estado, as entidades concessionárias de serviços públicos, as empresas públicas e os particulares são responsáveis por quaisquer danos decorrentes da execução dos trabalhos ou da violação do presente regulamento, a partir do momento em que ocupem o espaço público para dar início aos mesmos.
- P. Ao que tudo indica, no arruamento em apreço, os trabalhos foram executados sem autorização da Câmara Municipal para o efeito. Do mesmo modo, não se detetou comunicação referente a obras urgentes ou de pequenas dimensões, dentro dos prazos estabelecidos em Regulamento, pelo que tal incumprimento constitui contraordenação (art. 34.º).

Conclusão

Pese embora a Câmara Municipal tenha o dever de cuidar e fiscalizar as vias da sua jurisdição, não é razoável exigir que esta possa ter uma atuação quase policial e consiga vigiar e dar conta de tudo o que acontece em cada arruamento do concelho. Além de que, se a esta entidade cabe o dever de fiscalizar o espaço público, a todos aqueles que realizam trabalhos nesse mesmo espaço, fazendo uso do solo e subsolo, cabe o dever de cumprir as leis aplicáveis em vigor.

E neste caso, o dever de acompanhamento e fiscalização do Município aos trabalhos executados na Rua César Luís ficou, à partida, comprometido pela não comunicação e pedido de autorização para a realização dos mesmos por parte da entidade que os concretizou, a Setgás, S.A..

No caso em análise, o elemento básico da responsabilidade que concorreu para a verificação dos danos foi a má compactação do solo realizada na finalização da obra aparentemente da autoria da *Setgás, S.A.* naquele arruamento. Por sinal, obra que não foi participada ao Município, acontecendo clandestinamente na via pública, à margem das normas regulamentares em vigor para o efeito, fugindo assim ao domínio do controlo dos serviços municipais.

Pelo exposto, entende-se não estarem verificados no caso apresentado pelo sr. Válder Vieira os pressupostos legais da responsabilidade civil extracontratual do Município, não havendo motivo para se acionar as garantias da apólice n.º 50.147712, com o conseqüente dever de indemnizar o interessado.

Por último, sugere-se que superiormente se encarreguem os serviços técnicos competentes de atuar no sentido de oficiar a entidade responsável pelos trabalhos executados com vista à eliminação do perigo que pode advir do mau estado do pavimento sob pena de, no futuro, se verificarem situações idênticas à agora

reclamada, e à Câmara Municipal poder vir a ser assacada responsabilidades caso não seja tomada uma atitude em tempo útil.

(Fotografias do local)

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Maria João Martins Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 11/03/2015: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal dê todo o apoio e acompanhamento ao munícipe lesado, no sentido de que o processo seja tratado diretamente com a SETGÁS, por forma a que esta entidade assuma a sua responsabilidade e que os prejuízos causados não recaiam sobre o condutor e proprietário do veículo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos, sendo sete mil, seiscentos euros e sessenta e seis cêntimos em dinheiro e mil, oitocentos e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e doze mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – cento e dezassete mil, setecentos e oito euros e dois cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e vinte e seis mil, trezentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – quarenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e um cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, cento e sessenta e nove euros e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – nove mil, trezentos e vinte e três euros e noventa cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, trezentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – duzentos e cinquenta e três euros e sessenta e um cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e sete euros e catorze cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – doze mil, setecentos e dezoito euros e sessenta e três cêntimos.

Depositado a prazo:

B.C.P. – Benavente

Conta - 0003300000283366090405 – um milhão de euros;

B.C.P. – Benavente

Conta – 0003300000283294679005 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e um euros e setenta cêntimos, dos quais dois milhões, quatrocentos mil, novecentos e noventa e cinco euros e um cêntimo são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 5 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA - VENCIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de natal do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.326,87	
Representação	2.949,98	
Subsídio de refeição	444,08	
Subsídio de férias e de Natal	872,69	14.593,62
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.593,62

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	40,32	
Senhas de presença	549,44	589,76
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		589,76

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	247.858,51	
Pessoal aguardando aposentação	280,03	
Representação	734,96	
Subsídio de refeição	23.681,42	
Subsídio de férias e de Natal	21.947,25	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	9.255,65	303.757,82
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.366,79	
Ajudas de custo	89,99	
Abono para falhas	1.448,60	
Subsídio de trabalho noturno	407,94	
Subsídio de turno	5.188,99	11.502,31
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	2.612,34	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.902,13	5.514,47
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		320.774,60

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.088,20	

Subsídio de refeição	354,41	
Subsídio de férias e de Natal	507,36	6.949,97
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		6.949,97

TOTAL GLOBAL:		342.907,95
----------------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 342.907,95), incidiram descontos no valor de € 87.036,25, fixando-se o valor líquido em € 255.871,70.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO (PARQUE RIBEIRINHO EM SAMORA CORREIA)

Reg.º n.º 2979, de 10.03.2015

Interessado – Almansor Lounge Caffè, Lda.

Localização – Parque Ribeirinho – Samora Correia

Assunto – “(...) A empresa Almansor Lounge Caffè, Lda. sediada no Parque Ribeirinho de Samora Correia, iniciou a sua atividade em 2014, desde então, tendo em vista a dinamização do espaço, foram realizados alguns espetáculos de música ao vivo, que aconteceram no interior do mesmo.

Com a perspetiva de dinamizar também o seu exterior, vem a gerência solicitar autorização para a realização de quatro eventos de música ao vivo, nos meses de maio, junho, julho e setembro do corrente ano.

Salienta-se que os eventos decorrerão em espaço público, não sendo cobrado qualquer valor para que se possa usufruir dos mesmos.”

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 06 de março de 2015, o seguinte despacho: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que tendo a gerência daquele espaço realizado este tipo de espetáculos em outras ocasiões, não tem chegado ao conhecimento da Câmara Municipal qualquer reclamação em desabono dessas realizações, pelo que propôs que o Executivo autorize a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente da Câmara Municipal, devendo as iniciativas em apreço ser licenciadas uma a uma, e o promotor dos espetáculos ter em consideração o Regulamento Geral do Ruído.

Ponto 7 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO (LARGO 25 DE ABRIL, 2 EM SAMORA CORREIA)

Reg.º n.º 2980, de 10.03.2015

Interessado – Bar do Concelho Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – “(...) Desde há uns anos a esta parte, o Bar do Concelho possui documentação que o certifica como promotor de espetáculos. Nessa qualidade e à semelhança do que tem vindo a acontecer, serve o presente documento para solicitar autorização para a realização, no ano de 2015, de quatro eventos de música ao vivo, nos meses de maio, junho, julho e setembro respetivamente.

Estes eventos decorrerão nos mesmos moldes dos anos anteriores, sendo solicitada atempadamente toda a documentação necessária para a realização dos mesmos.”

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 06 de março de 2015, o seguinte despacho: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar disponibilidade para poder autorizar os quatro eventos de música ao vivo, devendo ser licenciados um a um e o promotor dos espetáculos ter em consideração o Regulamento Geral do Ruído.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 11 DE MARÇO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 1331, de 11 de março

Declaração de Retificação n.º 10/2015, publicada em Diário da República n.º 46/2015, Série I de 2015-03-06 – Retifica a Portaria n.º 17-A/2015, de 30 de janeiro, do Ministério das Finanças, que aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações - AT, para cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a subalínea i) da alínea c), e a alínea d), do n.º 1 do artigo 119.º, do Código do IRS, publicada no Diário da República n.º 21, suplemento, 1.ª série, de 30 de janeiro (**DMGF; GCPO; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

Lei n.º 20/2015, publicada no Diário da República n.º 47/2015, Série I de 2015-03-09 – Nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (**todos os serviços municipais; membros da CM; PAM**);

Decreto-Lei n.º 36/2015, publicado no Diário da República n.º 47/2015, Série I de 2015-03-09 – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2015 (**membros da CM; PAM; GAPV; DMGF; GCPO; CC; SOCA; SOC; SOT; SOTL; DMGARH; FD; AJ; SOGRH; SOAV; SOEGA; SOP; SOAAOA; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU; DMCETDJ; SOASE; ISS**);

Portaria n.º 68/2015, publicada no Diário da República n.º 47/2015, Série I de 2015-03-09 – Identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização, de alteração e ou ampliação, de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos, de revelação e aproveitamento de massas minerais, de aproveitamento de depósitos minerais e

instalações de resíduos da indústria extrativa (**vereadora Ana Carla Gonçalves; GAPV; SMPC; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; CHS; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Portaria n.º 69/2015, publicada no Diário da República n.º 48/2015, Série I de 2015-03-10 – Segunda alteração à Portaria n.º 226/2013, de 12 de julho, que aprova os modelos de pedido de emissão da declaração e de declaração relativos ao rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar do arrendatário, estabelecendo ainda os procedimentos de entrega do pedido e de emissão da declaração (**DMGF; IC; SOP; DMGARH; AJ; GOM; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU; DMCETDJ; ISS**);

Portaria n.º 71/2015, publicada no Diário da República n.º 48/2015, Série I de 2015-03-10 – Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho e revoga a Portaria n.º 299/2007, de 16 de março (**DMGARH; SHST**);

Decreto-Lei n.º 37/2015, publicado no Diário da República n.º 48/2015, Série I de 2015-03-10 – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais (**DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV; FD; SHST**).

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 2/2008

Processo n.º 1231/2014

Requerente: GRB – Administração de Bens, Lda.

Local: Av. O Século – Samora Correia

Informação da DMOPPUD de 06.03.2015

No seguimento da nossa anterior informação, homologada por despacho superior de 2015-02-05, foram iniciados os procedimentos legais previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nomeadamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos restantes lotes. Foi publicitado o Edital n.º 63 de 2015-02-10 e efetuado o pedido de orçamento para a publicitação em jornal, do Edital relativo à notificação dos proprietários.

Não obstante, em 2015-02-24, através do registo de entrada n.º 2359/2015, foi efetuada uma junção de documentos ao processo.

Pretende a requerente introduzir uma alteração “de pormenor” à proposta inicialmente apresentada. Trata-se especificamente de tornar opcional a execução de garagem nos dois novos lotes, 33 e 35, mantendo inalterado o número de lugares de estacionamento previsto para o interior de cada um destes lotes.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Apreciação

A atual pretensão não interfere com os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

É respeitado o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração requerida não contraria o preconizado para as áreas onde se integra, Espaço Urbanizado, Área Urbana Mista, Zona Consolidada e Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, Zona Programada.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

Concluimos assim não haver inconveniente na aceitação da alteração proposta.

2. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, poderá ser feita sob a forma de Edital.

Perante a pontual alteração agora introduzida à proposta de alteração ao Alvará, somos de opinião que deverá ser efetuada nova publicitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE e deverá proceder-se à conclusão da publicitação nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Conclusão:

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de alteração ao Alvará.

Deverá a Câmara Municipal dar cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJUE, tal como acima referido.

À consideração superior

Maria Henriqueta Reis, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	06.03.2015
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, promover a discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2008 e proceder à notificação dos proprietários dos restantes lotes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem:

04.03.2015:

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO À MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 407/1999

Requerente: Lina Maria Gonçalves Ferreira

Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, 33 – Porto Alto – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Aprove-se o projeto de arquitetura.”*

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA

Processo n.º 1313/2014

Requerente: Serviroad Trading, S.A.

Local: Sesmaria do Colaço - Benavente

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Aprove-se o projeto de arquitetura.”*

Ponto 12 – INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR

Processo n.º 1345/2014

Requerente: CASF – Construções, S.A.

Local: B. Santa Cruz – Rua dos Perfumes / Rua de Santa Cruz – Benavente

Informação de Gestão Urbanística, de 2.3.2015

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 23-02-2015, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 19-02-2015, estes serviços informam:

1. Proposta

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia para a realização de obras de construção de um edifício multifamiliar de 4 pisos e cave, numa parcela de terreno com 320,00m² de área, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

A edificação ocupa a totalidade do lote, possuindo uma altura total de 12,10m, apresentado a seguinte composição:

- Cave destinada a 6 estacionamentos em parqueamento e 3 box;
- Piso 0 destinado a 4 fogos, sendo 3 T3 duplex e 1 T4 duplex;

- Piso 2 destinado a 3 fogos, sendo 2 T2 e 1 T3;
- Piso 3 destinado a 2 fogos T2.

2. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

A pretensão enquadra-se no pedido de informação prévia definido no artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação republicado no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março com posteriores alterações¹.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor

Face às plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, o local em causa, insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona Consolidada, nos termos da planta de ordenamento e não observa qualquer tipo de condicionantes.

Segundo o definido nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento do PDMB, a área urbanizada mista corresponde ao espaço urbano onde se implanta equipamento, comércio e serviços conjuntamente com habitação. A zona consolidada corresponde à zona com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à cêrcea e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar.

No Regulamento do PDMB em vigor não existem índices específicos para a edificação aplicados à classe de espaço em questão, no entanto a edificação deverá respeitar as normas estipuladas no artigo 12.º do Regulamento do PDMB em vigor, as quais passamos a transcrever:

“- A nova urbanização ou edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e harmonizar-se com as construções existentes na zona em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere, sem prejuízo da aplicação das medidas preventivas do novo aeroporto de Lisboa, estabelecidas.

(...)

- É interdito o licenciamento de obras de edificação que pelo seu volume, configuração e localização provoquem um impacte negativo na paisagem ou limite – o campo visual em local singular e único para a sua contemplação. (...)

4. Análise técnica

Do meu ponto de vista técnico, a proposta apresentada considera-se excessiva quanto ao número de pisos e subsequente volumetria, não se integrando nem harmonizando com a sua envolvente, registando-se que na zona em causa, as edificações são de 1, 2 e 3 pisos e a proposta apresenta 4 pisos na totalidade, não obstante localizar-se numa parcela de gaveto.

Sugere-se que seja reduzido o número de pisos da edificação, propondo-se uma nova solução com 2 pisos, podendo eventualmente ser estudado um terceiro piso recuado, assim como se propõe que a nova proposta mantenha o alinhamento da edificação vizinha com 1 piso, do lado da rua de Santa Cruz.

Parece-me também que a proposta apresentada não cumpre algumas normas estipuladas no RGEU, pelo que aquando o desenvolvimento do projeto de arquitetura, deverá o técnico autor ter atenção ao seu cumprimento.

¹ Decorre no âmbito do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, diploma que procede à décima terceira alteração ao D. L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE).

5. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

6. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto em 4, do ponto de vista da disciplina de arquitetura, emite-se parecer desfavorável à proposta apresentada.

Propõe-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à requerente, por forma a reformular a pretensão, caso assim o entenda.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão de parecer desfavorável. 04.03.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 04.03.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia em apreço e promover a audiência do interessado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – TRÂNSITO / RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 1189/2013

Requerente: Vanda Cunha Carvalho Oliveira

Local: Vila Nova de Santo Estêvão – Santo Estêvão

Informação de Trânsito e Toponímia de 03.03.2015

Relatório Final (nos termos do artigo 105.º do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

1. Identificação do pedido

Proposta de colocação de sinalização vertical/horizontal na rotunda da Av. Lisboa, em Vila Nova de Santo Estêvão.

2. Resumo dos procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2014-07-28, resultando a seguinte deliberação que se transcreve:

“Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.”

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 329/2014, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no Jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a G.N.R. e a Junta de Freguesia de Benavente, através dos ofícios n.º 4478, 4477 e 4476, de 30-10-2014.

Todas as entidades emitiram parecer favorável e não houve propostas ou reclamações dos munícipes no período estipulado para o efeito.

1.Proposta de decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 04.03.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 04.03.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de colocação de sinalização vertical/horizontal na rotunda da Av. Lisboa, em Vila Nova de Santo Estêvão.

Ponto 14 – CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA / TOPONÍMIA / LOCALIZAÇÃO DA FREGUESIA

Processo n.º 76/2015

Requerente: Sérgio Manuel Brito Martins

Local: Rua de Montemor, n.º 27 – Foros da Charneca - Benavente

Informação de Trânsito e Toponímia, de 11.02.2015

Solicita o requerente certidão de numeração de polícia, topónimo e localização de freguesia, relativa ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de

Benavente sob o n.º 1594, inscrito na Caderneta Predial Urbana sob o artigo matricial 5039 e assinalado em planta de localização anexada.

Face ao pedido, consultada a Caderneta Predial Urbana e visitado o local, verificámos que o prédio está identificado pelo número de polícia 27, na Rua de Montemor, em Foros da Charneca, freguesia de Benavente. O código postal é 2130-251 Benavente.

Mais informamos que, de momento, entendemos que não se justifica alterar a numeração de polícia no citado arruamento, porque não existem relatos de problemas com a distribuição do correio e não se prevê que venham a existir, apesar da numeração não estar de acordo com as boas práticas definidas no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. Mais entendemos que estar a propor alteração de numeração de polícia iria causar mais problemas do que resolvê-los, dado que teriam de alterar as moradas em várias instituições.

Juntamos em anexo a planta de localização com os números de polícia existentes.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 11.02.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 05.03.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que o Executivo não está perante um dos casos sobre os quais tomou antes deliberação e em que existe predominantemente, numa mesma via, uma percentagem do arruamento integrada no perímetro urbano da localidade, sendo que segundo as regras do regulamento municipal respetivo, não há lugar a atribuição de numeração de polícia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica.

Ponto 15 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 210/2015

Requerente: Executivo – vereadora Ana Carla F. Gonçalves

Local: Estrada da Murteira – Vivenda Carrola – Samora Correia

Informação de Trânsito e Toponímia de 05.03.2015

A requerente solicitou certidão de numeração de polícia e toponímia, relativa ao prédio assinalado em planta de localização anexada.

Analisado o pedido, verificámos que o prédio confronta com a Estrada da Murteira, em Samora Correia, e esta não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente e atribuir numeração de polícia, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.

Procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Estrada da Murteira, definindo para o lado direito da rua, orientado de Sul para Norte, a numeração par, de 2 a 32 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 29, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e pela alínea a) do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004-07-23.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “...*competete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.*”.

Mais informamos que após deliberação de Câmara, os serviços técnicos de toponímia e trânsito, em articulação com os serviços administrativos da DMOPPUD, emitirão certidão de toponímia e numeração de polícia, para responder ao pedido em concreto formulado pela requerente.

Ver planta de localização em anexo com numeração de polícia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Não obstante o teor da informação, propõe-se a autonomização do assunto, conforme meus despachos em assuntos similares. 06.03.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Homologo, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Autonomize-se a atribuição da numeração de polícia e encaminhe-se a reunião plenária da CMB. 06.03.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de numeração de polícia para a Estrada da Murteira, na freguesia de Samora Correia, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

Ponto 16 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 211/2015

Requerente: Executivo – Ana Carla Gonçalves

Local: Rua Manuel Pereira – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação de Trânsito e Toponímia de 05.03.2014

Solicita a requerente certidão de nome de rua e numeração de polícia para o prédio assinalado na planta de localização em anexo.

Analisado o pedido, verificámos que o prédio confronta com a Rua Manuel Pereira, em Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão.

Visitámos o local e constatámos que existem dois prédios com numeração de polícia atribuída pelos próprios proprietários, um identificado com o n.º 14 e outro com o n.º 16, conforme se pode visualizar na planta de localização em anexo.

O arruamento não tem numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

Assim, foi necessário proceder ao levantamento da situação existente e atribuir numeração de polícia, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.

Procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua Manuel Pereira, nos termos da alínea b) dos artigos 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004-07-23.

Duas propostas de atribuição de numeração de polícia:

1 - Definindo para o lado direito da rua, orientado de Este para Oeste, a numeração par, de 2 a 10 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 9.

2 - Definindo para o lado direito da rua, orientado de Este para Oeste, a numeração par, de 2 a 10 (mantendo o n.º 16) e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 9 (mantendo o n.º 14).

A proposta 1 atribui numeração de polícia, alterando os números 14 e 16 existentes.

A proposta 2 atribui numeração de polícia, mantendo os números 14 e 16 existentes.

A primeira proposta está conforme o nosso Regulamento Municipal. A segunda proposta é um ajustamento do Regulamento à realidade da vida das pessoas, permitindo aos residentes manter as suas moradas, evitando assim o prejuízo e incómodo que a alteração de morada acarreta.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, *“...compete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.”*.

Em anexo, as plantas de localização com a proposta 1 e proposta 2.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Não obstante o teor da informação, propõe-se que se autonomizem os assuntos, compreendendo o presente processo ao pedido de certidão e a criação de um outro com proposta de numeração de polícia, conforme meus pareceres recentes em situações similares. 05.03.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Homologo em conformidade com o parecer do chefe da DMOPPUD. Autonomize-se em conformidade e remeta-se a reunião de CMB. 06.03.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua Manuel Pereira, em Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, mantendo os números 14 e 16 existentes, e devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

Ponto 17 – COMISSÃO DE PATRIMÓNIO

Informação DMOPPUD n.º 04/2015, de 09 de março

Estabelece o Plano Diretor Municipal, na sua versão em vigor e na proposta de revisão, que as operações urbanísticas a realizar nos imóveis ou ocorrências com interesse patrimonial ou na sua zona de proteção, estão sujeitas a parecer do serviço municipal competente.

Em face da diversidade de valores patrimoniais em presença, propõe-se a constituição de uma equipa que integre elementos das várias valências que abranja a arquitetura, a história, a arqueologia e a engenharia, conforme propostas da vereadora com o pelouro da edificação e da urbanização e da cultura, entre outros, e do presidente de Câmara na reunião de Câmara realizada em 09.02.2015, no âmbito da apreciação do parecer sobre o processo de obras n.º 1071/2014, em nome de Manuel Correia.

Equipa:

- Vânia Raquel, arquiteta do serviço de Gestão Urbanística
- Chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude
- Fiscal Municipal
- Técnica do serviço de obras municipais afeta à reabilitação urbana
- Técnico da área de Engenharia Civil

A decisão superior,

O chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento – Carlos Alberto Gomes de Carvalho, arquiteto

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 09.03.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a constituição da equipa nela referenciada.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 – PASSEIO TT “PASSEIO DAS LEZÍRIAS” / PEDIDO DE PARECER – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Município de Almeirim

Informação n.º 1256, de 06/03/2015

A Câmara Municipal de Almeirim solicita parecer relativamente à passagem pelo Município de Benavente do passeio em referência.

O referido passeio terá início em Lisboa (Parque das Nações) no dia 14 de março, às 10.00 horas, e terminará em Almeirim pelas 20 horas.

As viaturas passarão pelo Município de Benavente entre as 11.00 e as 11.45 horas.

À consideração superior,

O (A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara Municipal exarado o seguinte despacho no dia 09/03/2015, o qual se submete a ratificação do Executivo: “*Considero sem inconveniente emitir-se parecer favorável.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 19 – 13.º PASSEIO MOTO 2/4 BOMBEIROS SAMORA CORREIA 2015 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra, a ter lugar no dia 12 de abril de 2015:

- Cedência do *hall* de entrada do Centro Cultural de Samora para secretariado do evento
- Cedência de 2 WC
- Cedência do ginásio da Escola EB2,3 de Samora Correia
- 40 grades divisórias

- Autorização para utilização do largo do mercado para estacionamento e concentração entre as 7 e as 18.00 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 20 – REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE

Entidade: CLDS+ Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente para realização de formação nos dias 18 e 19 de março e 14 e 15 de abril.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o foyer do Cineteatro de Benavente para as datas e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 21 – CARNAVAL SAMORENSE – AGRADECIMENTO

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Agradece à Câmara Municipal a colaboração prestada na realização do Carnaval Samorense.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE considerou bonita e agradável a atitude da direção da ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora), porque nem sempre os apoios que a Câmara Municipal presta numa maneira mais alargada são objeto de reconhecimento e agradecimento.

Endereçou os parabéns àquela associação pelo trabalho e pelo esforço que desenvolve.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 22 – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA – 27 MARÇO

Entidade: Dyam Produções Musicais

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de um concerto com a artista Romana no dia 27 de março de 2015.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que embora tenha agendado o pedido em apreço para a reunião do Executivo, confirmando-se a disponibilidade do espaço para o efeito e, entretanto, até já acontecendo alguma publicidade no Município, e fora dele, sobre a realização do espetáculo, propõe que o ponto seja retirado da Ordem do Dia, porque entretanto foi rececionada mais recentemente a notícia formal de que a artista se desvinculou profissionalmente da produtora.

Acrescentou que sendo outros a assumirem a responsabilidade pela produção do evento musical no mesmo dia e no mesmo local, indicando que a partir de catorze de março serão os únicos representantes da artista, assumiu o compromisso de trazer à próxima reunião da Câmara Municipal o pedido de cedência do Centro Cultural de

Samora Correia para o efeito pretendido, funcionando até lá, como habitualmente, a pré-reserva do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 23 – FEIRA ANUAL DE SAMORA CORREIA / X SEMANA TAURINA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra, a ter lugar de 1 a 10 de maio:

- 6 tasquinhas, floreiras, bancos de jardim e 6 contentores
- areão para o recinto das largadas de toiros
- montagem dos curros
- 2 palcos, wc's, cais dos toiros, cais dos cavalos e 40 grades de proteção
- eletrificação da tenda de exposições
- Seguro para as largadas de toiros

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 24 – DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS

Entidade: Escola Tradicional de Artes Marciais & Curativas

Assunto: Divulga os serviços médicos existentes na Clínica da Escola e informa que a partir do mês de fevereiro será feito desconto direto de 15% a todos os funcionários do Município.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo proceder-se internamente à respetiva divulgação.»

Educação

Ponto 25 - DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO EM REFEIÇÕES ESCOLARES

Informação n.º 1253, de 06/03/2015

Deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente, em 05/03/15, com o registo de entrada n.º 2810, um pedido da encarregada de educação da aluna Sofia Martinho de Sousa Vieira (Nif n.º 273552635), que frequenta o Jardim de Infância n.º do Porto Alto, solicitando a devolução do valor pago em refeições escolares, uma vez que a sua educanda deixou de frequentar o refeitório desde o dia 9 de fevereiro de 2015, passando a almoçar em casa.

Em fevereiro a encarregada de educação efetuou um pagamento no valor de 24,82 €, correspondente ao pagamento das refeições do mês em causa, durante este período a Sofia apenas consumiu três refeições (dias 2, 3, 9), correspondentes ao valor de 4,38 €, ficando em crédito o valor de 20,44 €.

Face ao exposto, propõe-se a devolução de 20,44 € (vinte euros e quarenta e quatro cêntimos), à encarregada de educação Ana Isabel Martinho de Sousa (Nif n.º 168998971), relativos a refeições adquiridas e não consumidas.

À consideração superior,

O (A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, restituir o montante de 20,44 € (vinte euros e quarenta e quatro cêntimos) à aluna Sofia Martinho de Sousa Vieira, devendo a quantia em apreço ser entregue à encarregada de educação.

Ponto 26 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015 – ESCALÕES DE APOIO AO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

Informação n.º 1276, de 09/03/2015

Em complemento à informação DMCETDJ n.º 7075, de 08 de outubro, e presente a reunião de 20 de outubro, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social, tal como enunciado em síntese no quadro seguinte:

N.º de boletins	Novos Escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
14	A		
2	B		
6		B	A

À consideração superior,

O (A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

«A Câmara Municipal tomou conhecimento dos escalões de apoio solicitados e das alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.»

Ação Social

Ponto 27 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 – MÉRITO, ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador José Mateus Rocha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 1332, de 11/03/2015

Relativamente ao assunto supramencionado, serve a presente para submeter à apreciação de V. Exa a proposta de atribuição de bolsas de estudo, referente ao ano letivo de 2014/2015. Salienta-se que a informação individual correspondente a cada candidato segue em anexo.

Benavente, 09 de março de 2015

A Comissão de Análise,
Fátima Vera Silva
Maria do Carmo Francisco
Maria Laura Carvalho

Bolsas Estudo 2014/2015 Proposta de Atribuição

No presente ano letivo, foram rececionadas **setenta e três (73)** candidaturas (mais onze que no ano letivo anterior). Destas candidaturas, **setenta e uma (71)** foram avaliadas com sucesso, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, tendo os candidatos, direito a bolsa de estudo. **Duas (2)** foram consideradas excluídas, pelas razões que em seguida se apresentam:

- ENSINO SECUNDÁRIO (1 excluído):

1) Catarina Isabel Jacinto Soares

A candidatura foi excluída por verificação do não cumprimento da condição geral de acesso prevista no artigo 2.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo vigente, uma vez que a candidata frequenta estabelecimento de ensino existente na área do Município.

- ENSINO SUPERIOR (1 excluída):

1) Ana Rita Lopes Medeiros

A candidatura foi excluída porque a capacitação excede o valor do Indexante de Apoios Sociais (doravante, IAS), em vigor no início do ano letivo em causa. Motivo fundamentado no artigo 5.º, alínea c), do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo vigente.

Distribuição das 73 candidaturas, pelas respetivas bolsas, escalões e exclusões:

	N.º Processos
ENSINO SUPERIOR	
Mérito	10
1.º Escalão	34
2.º Escalão	14

3.º Escalão	2
Excluídos	1
ENSINO SECUNDÁRIO	
Secundário	11
Excluídos	1
Total	73 Processos dos quais 71 foram admitidos

Valor limite, *Per Capita*, para atribuição das diferentes bolsas e escalões.

Escalões	Escala em Euros Per Capita
Mérito	Média escolar ³
1.º Escalão	Até 200 €
2.º Escalão	De 201 € a 300 €
3.º Escalão	De 301 € a 419,22 € ⁴
Secundário	Até 419,22 € ⁵

Na tabela seguinte serão apresentados os valores propostos para cada bolsa e escalão, de acordo com o número de processos aprovados e com a verba disponibilizada para o Ano Letivo de 2014/2015, contemplada nas Grandes Opções do Plano – **29.800 €**.

Tipo de Bolsa	N.º de Processos	Valor Atribuído
Mérito	10	500 € 5.000 €
1.º Escalão	34	500 € 17.000 €
2.º Escalão	14	400 € 5.600 €
3.º Escalão	2	300 € 600 €
Secundário	11	145 € 1.595 €
	71	29.795 €

Face ao exposto serão apresentadas, em seguida, as listas de candidatos a bolsa de estudo para o ano letivo de 2014/2015, referentes ao Ensino Superior (Mérito, 1.º, 2.º e 3.º Escalão) e Ensino Secundário:

Ensino Superior

Mérito

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo vigente, no seu artigo 17.º, n.º 2 e n.º 3, o Município de Benavente atribuí anualmente 10 bolsas de estudo de mérito considerando-se a média aritmética simples do ano letivo anterior.

³ Os dez melhores alunos. Em situação de empate entra o candidato com capacitação mais baixa.

⁴ Valor correspondente ao IAS para 2015.

⁵ Valor correspondente ao IAS para 2015.

Em situação de desempate, considera-se o aluno com menor rendimento *per capita*.

Assim, e de acordo com estes critérios, os alunos a considerar para atribuição de bolsa de mérito são:

Nome	Média
1- Catarina Marçal da Silva	17
2- Ana Carolina Duarte Oliveira de Moura Silva	17
3- Fábio da Conceição Almeida Gonçalves	16
4- Ana Margarida Coelho Paulino	16
5- Andriy Shulyachuk	16
6- Sandra Catarina de Oliveira Cabanas Rosa	16
7- Daniela Sofia Barbaças da Silva	16
8- Patrícia Alexandra Carvalho Ferreira	16
9- Aleh Viktorovich Ivanou	16
10- Ema Flor Costa Madeira	16

1.º Escalão

Nome
1- Adriana Filipa Rodrigues Esteves
2- Ana Raquel Falcão Pereira
3- Ana Rita Cuco da Fonseca
4- Anna Mylkivska
5- Bruna Alexandra Talaia Silva Reis
6- Bruno Miguel Silva Leal
7- Catarina Abreu da Silva
8- Catarina Martins Cochicho
9- Cátia Alexandra Silva Leal
10- Daniela Alexandra de Oliveira Guerra
11- Duarte José Marques Alemão
12- Edgar Filipe Madruga Correia
13- Fábio Jorge da Silva Diogo
14- Hugo Filipe de Sousa Martins Duarte Bento
15- Inês Abreu da Silva
16- João António Carvalho Marques Dias
17- João Filipe de Oliveira Narciso
18- José Eduardo Cardoso da Rosa
19- Márcio André Tirolête Pereira
20- Maria Carlos Martins Lameira
21- Maria Sofia Cardoso da Rosa
22- Mariana Catarro Parracho
23- Mariana Ramos Rocha
24- Marta Filipa David Rebelo
25- Marta Isabel Belchior Martins
26- Miguel Ângelo dos Santos Palhas
27- Miguel João Oliveira Araújo
28- Rafael Feliz Lopes

29- Ricardo Filipe Fragoso Prates
30- Ricardo Filipe de Sousa Martins Duarte Bento
31- Ricardo Jorge Ramos Mata
32- Silvana Sofia Neves de Carvalho Silveira
33- Sviatlana Ivanovna
34- Tânia Alexandra Costa Carapêta

2.º Escalão

Nome
1- Ana Rita Batista de Matos
2- António Maria Fernandes Tomé Nobre Vicente
3- Catarina Alexandra Lopes Tapada
4- Diana Sofia David Rechená
5- Diogo Filipe Carneiro Correia
6- Diogo Miguel Belo Rodrigues
7- Francisco Manuel Parracho Lourenço
8- Inês Sofia dos Santos Grazina
9- Mafalda Sofia da Silva Silvério
10- Maria Carlota Fernandes Tomé Nobre Vicente
11- Miguel Duarte Oliveira de Moura Silva
12- Oleksandr Milevskyy
13- Pedro Miguel David Rechená
14- Sara Alexandra Gonçalves Pires

3.º Escalão

Nome
1- Alexandra Raquel Pinto Alves
2- Karen Johanna Agudelo Arango

Ensino Secundário

Nome
1- Beatriz Margarida Brardo Torres
2- Bruna Solange dos Santos Rodrigues
3- Carina Sofia Aires Cardoso Simões
4- Catarina Martins Veríssimo
5- Dany Fernando da Costa Inocência Vargas Martins
6- David Paiva Martins
7- Diogo Bastos Condeço
8- Hugo Miguel Ferreira Santos
9- Inês Filipa Cunca dos Santos
10- Joana Filipa da Cruz dos Santos
11- Luís Miguel Tomás Perinhas

Submete-se à consideração superior a proposta de atribuição.

Benavente, 09 de março de 2015

A Comissão de Análise,
M^a do Carmo Francisco
M^a Laura Carvalho
Vera Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar na generalidade a presente proposta de atribuição de bolsas de estudo, submetendo as respetivas listas a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação N.º 1334 /2015, de 11/03

PONTO DE SITUAÇÃO

Os pais dos alunos vieram ao atendimento solicitar atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que os filhos têm o título de residência caducado, estando em curso os processos de renovação no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e só quando os mesmos forem emitidos, poderão efetuar o registo na Segurança Social. Presentemente, os progenitores também se encontram desempregados.

Face a essa situação, os encarregados de educação dos alunos vêm solicitar a atribuição de escalão A.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), os alunos deverão passar para o **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Assim, propomos a integração dos alunos **no escalão A**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 10 de março de 2015.

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 29 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHOR JOAQUIM HEITOR DUARTE

1- ABATIMENTO DE PISO NA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, EM SAMORA CORREIA

Alertou para o abatimento de piso na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Samora Correia, situação que vem sendo recorrente, e sugeriu algumas soluções para a resolução do problema.

Na sequência da intervenção do senhor Joaquim Heitor Duarte, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ABATIMENTO DE PISO NA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, EM SAMORA CORREIA

Agradeceu a chamada de atenção, que registou, e disse que vai pedir aos serviços técnicos da Câmara Municipal que avaliem a situação.

Recordou que a Rua Soeiro Pereira Gomes foi objeto de intervenção dum grande obra de saneamento já realizada há muitos anos e, rondando os coletores os sete metros de profundidade, tratou-se dum obra muito difícil de executar, sendo que a compactação do solo tem vindo a verificar-se ao longo dos tempos.

Concluiu, afirmando que será, com certeza, encontrada resposta para o problema.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Licença Administrativa / Alteração ao alvará n.º 02/2008;
- Informação Prévia / Construção de edifício multifamiliar;
- Realização de formação – Pedido de cedência do foyer do Cineteatro de Benavente;
- Proposta de atribuição de bolsas de estudos para o ano letivo de 2014/2015 – Mérito, ensino superior e secundário;
- Auxílios económicos / Atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.